



PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 103/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações contidas no termo de referência”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2025

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Taquarituba”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE: www.taquarituba.sp.gov.br,
www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para Ampla Concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações contidas no termo de referência”.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por diversos itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a)



do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total do item, bem como valor total do lote;
- 5.1.2. Marca do produto cotado;
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV deste edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;
- 5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);e

c) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII).

c) Autorização de Funcionamento Especial - AFE, de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso.

8.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras.

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Taquarituba, 02 de janeiro de 2025

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 103/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações contidas no termo de referência”.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos conforme relação de itens abaixo, em atendimento a solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde.

1.2. A empresa detentora da Ata compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação realizada pela Coordenadoria Municipal da Saúde.

1.4. O prazo de vigência da presente será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

| LOTE 1 | | | | | |
|--------------------|---------|--------------------|--|--------------|-----------------------|
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 15 | amp | Alteplase 10mg/10ml | R\$ 743,00 | R\$ 11.145,00 |
| 2 | 15 | amp | Alteplase 20mg/20ml | R\$ 1.284,20 | R\$ 19.263,05 |
| 3 | 15 | amp | Alteplase 50mg/50ml | R\$ 3.020,72 | R\$ 45.310,75 |
| 4 | 1.500 | comp | Apixabana 5mg | R\$ 2,83 | R\$ 4.244,70 |
| 5 | 5.000 | comp | Clopidogrel 75mg | R\$ 1,60 | R\$ 8.005,00 |
| 6 | 100.000 | comp | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg | R\$ 1,56 | R\$ 155.740,00 |
| 7 | 10.000 | comp | Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg | R\$ 3,85 | R\$ 38.492,00 |
| 8 | 2.500 | Seringa preenchida | Enoxaparina 40mg injetável subcutânea | R\$ 51,75 | R\$ 129.370,75 |
| 9 | 420 | amp | Enoxaparina 20mg injetável subcutânea | R\$ 27,81 | R\$ 11.679,07 |
| 10 | 420 | amp | Enoxaparina 60mg injetável subcutânea | R\$ 55,83 | R\$ 23.446,84 |
| 11 | 100 | amp | Heparina sódica subcutânea 5000UI/0,25mL | R\$ 12,88 | R\$ 1.287,69 |
| 12 | 60 | Tube | Heparina Sódica – 200U/g - GEL | R\$ 24,54 | R\$ 1.472,20 |
| 13 | 15.000 | comp. | Varfarina Sódica 5 MG | R\$ 0,58 | R\$ 8.653,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 1 | | | | | R\$ 458.110,54 |
| LOTE 2 | | | | | |



| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---------|---------|--|--------------|-----------------------|
| 1 | 15.000 | comp | Cimetidina 200mg | R\$ 0,78 | R\$ 11.667,00 |
| 2 | 20.000 | comp. | Cloridrato de Metoclopramida 10mg | R\$ 0,45 | R\$ 9.080,00 |
| 3 | 1.000 | amp | Cloridrato de Metoclopramida Injetável 5 MG/ML | R\$ 0,91 | R\$ 910,50 |
| 4 | 250 | frasco | Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 MG/ML | R\$ 9,23 | R\$ 2.307,50 |
| 5 | 1.000 | comp. | Cloridrato de Ondancetrona 4 mg | R\$ 2,12 | R\$ 2.119,00 |
| 6 | 1.000 | comp. | Cloridrato de Ondancetrona 8 mg | R\$ 4,14 | R\$ 4.141,20 |
| 7 | 200 | Frasco | Dimenidrinato 25mg + piridoxina 5mg gotas | R\$ 11,19 | R\$ 2.237,34 |
| 8 | 5.000 | comp | Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg | R\$ 0,66 | R\$ 3.303,50 |
| 9 | 150 | amp | Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg injetável IM | R\$ 2,61 | R\$ 390,84 |
| 10 | 100 | Ampola | Dimenidrinato + Piridoxina DL injetável EV | R\$ 7,10 | R\$ 710,39 |
| 11 | 3.000 | comp | Ezomeprazol 20mg | R\$ 2,02 | R\$ 6.047,10 |
| 12 | 3.000 | comp | Ezomeprazol 40mg | R\$ 4,96 | R\$ 14.874,00 |
| 13 | 60 | Caixa | Omeprazol 20mg+claritomicina 500mg+amoxicilina 500mg | R\$ 323,49 | R\$ 19.409,20 |
| 14 | 1.200 | comp | Omeprazol magnésio 20mg | R\$ 14,84 | R\$ 17.807,40 |
| 15 | 300.000 | cápsula | Omeprazol 20 MG | R\$ 0,58 | R\$ 174.960,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 2 | | | | | R\$ 269.964,97 |
| LOTE 3 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | Frasco | Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI gotas | R\$ 8,06 | R\$ 1.612,00 |
| 2 | 50 | Tubo | Acetato de retinol 10.000ui+aminoácidos 2,5%+ metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% 3,5g | R\$ 14,43 | R\$ 721,50 |
| 3 | 50 | frasco | Ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral | R\$ 17,28 | R\$ 864,02 |
| 4 | 50.000 | comp. | Ácido fólico 5 mg | R\$ 0,21 | R\$ 10.395,00 |
| 5 | 3.000 | Comp. | Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg | R\$ 1,95 | R\$ 5.856,30 |
| 6 | 300 | comp | Acido Tióctico 600mg | R\$ 5,31 | R\$ 1.591,62 |
| 7 | 720 | comp | Ácido Tranexâmico 250mg | R\$ 3,09 | R\$ 2.227,18 |
| 8 | 600 | comp | Acido Ursodesoxicólico 150mg | R\$ 2,71 | R\$ 1.623,24 |
| 9 | 600 | comp | Acido Ursodesoxicólico 300mg | R\$ 6,36 | R\$ 3.816,06 |
| 10 | 1 | Frasco | Ácido Zoledrônico 5mg/mL injetável | R\$ 1.506,61 | R\$ 1.506,61 |
| 11 | 2.000 | comp | Cianocobalamina 5000mcg+mononitrato de tiamina 100mg+cloridrato de piridoxina 100mg | R\$ 4,05 | R\$ 8.093,20 |
| 12 | 3.000 | comp | Coenzima Q10 100mg (Ubidecarenona) | R\$ 1,45 | R\$ 4.364,70 |
| 13 | 2.000 | comp | Colecalciferol 1.000UI | R\$ 0,98 | R\$ 1.968,80 |
| 14 | 300 | comp | Colecalciferol 7.000UI | R\$ 2,02 | R\$ 605,10 |
| 15 | 360 | Cápsula | Colecalciferol 15.000UI | R\$ 6,28 | R\$ 2.259,79 |
| 16 | 250 | Cápsula | Colecalciferol 50.000UI | R\$ 15,40 | R\$ 3.850,35 |
| 17 | 100 | Frasco | Colecalciferol gotas (Vitamina D – 1 gota = 200UI) | R\$ 31,23 | R\$ 3.123,33 |
| 18 | 35.000 | comp | Complexo B | R\$ 0,45 | R\$ 15.666,00 |
| 19 | 50 | Frasco | Complexo B gotas | R\$ 16,85 | R\$ 842,67 |
| 20 | 300 | Ampola | Complexo B injetável | R\$ 3,10 | R\$ 929,37 |



| 21 | 500 | Tubo | Oxido de Zinco 150 mg/g + Vitamina A 5000 UI + Vitamina D 900 UI pomada | R\$ 13,47 | R\$ 6.735,50 |
|---------------------------|---------|-----------------|---|-------------|-----------------------|
| 22 | 100 | Tubo | Oxido de Zinco 200 mg/g + Nistatina 100.000 UI pomada | R\$ 24,17 | R\$ 2.417,00 |
| 23 | 20.000 | Cápsula ou comp | Polivitaminico + Polimineral A-Z | R\$ 0,94 | R\$ 18.798,00 |
| 24 | 5.000 | Cáps ou comp | Polivitaminico + Polimineral de A-Z COM FERRO | R\$ 0,94 | R\$ 4.699,50 |
| 25 | 120 | Frasco | Polivitaminico + Polimineral gotas | R\$ 62,91 | R\$ 7.548,80 |
| 26 | 100 | Frasco | Vitamina C gotas | R\$ 10,73 | R\$ 1.073,00 |
| 27 | 900 | comp | Vitamina C 1g | R\$ 1,03 | R\$ 923,76 |
| 28 | 120.000 | comp. | Sulfato Ferroso 40 MG Fe ++ | R\$ 0,16 | R\$ 18.948,00 |
| 29 | 40.000 | comp. | Cloridrato de tiamina 300 mg | R\$ 0,76 | R\$ 30.544,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 3 | | | | | R\$ 163.604,39 |
| LOTE 4 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 10.000 | comp | Cetoprofeno 50mg | R\$ 0,81 | R\$ 8.145,00 |
| 2 | 15.000 | comp | Cetoprofeno 100mg | R\$ 1,54 | R\$ 23.074,50 |
| 3 | 300 | Ampola | Cetoprofeno 100mg IM | R\$ 8,44 | R\$ 2.532,00 |
| 4 | 100 | amp | Cetoprofeno 100mg IV | R\$ 10,34 | R\$ 1.034,06 |
| 5 | 500 | amp | Diclofenaco sódico 75mg IM | R\$ 2,17 | R\$ 1.083,10 |
| 6 | 50.000 | comp | Diclofenaco de sódio 50mg | R\$ 1,19 | R\$ 59.410,00 |
| 7 | 25.000 | comp. | Ibuprofeno 300 MG | R\$ 0,39 | R\$ 9.795,00 |
| 8 | 15.000 | comp. | Ibuprofeno 600mg | R\$ 0,87 | R\$ 13.071,00 |
| 9 | 2.500 | frasco | Ibuprofeno 50mg/mL gotas | R\$ 13,39 | R\$ 33.466,75 |
| 10 | 30.000 | comp | Nimesulida 100mg | R\$ 0,93 | R\$ 27.942,00 |
| 11 | 2.000 | Frasco | Nimesulida 50mg/mL gotas | R\$ 16,16 | R\$ 32.320,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 4 | | | | | R\$ 211.873,41 |
| LOTE 5 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | Ampola | Adenosina 3mg/ml injetável | R\$ 16,05 | R\$ 802,34 |
| 2 | 200 | amp. | Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml injetável | R\$ 1,56 | R\$ 311,44 |
| 3 | 20.000 | comp. | Cloridrato de Amiodarona 200 MG | R\$ 1,08 | R\$ 21.664,00 |
| 4 | 200 | amp. | Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml IV | R\$ 3,32 | R\$ 663,16 |
| 5 | 5.000 | comp | Atenolol 25mg | R\$ 0,31 | R\$ 1.531,50 |
| 6 | 20.000 | comp. | Carvedilol 3,125 MG | R\$ 0,75 | R\$ 15.062,00 |
| 7 | 30.000 | comp. | Carvedilol 6,25 MG | R\$ 0,69 | R\$ 20.658,00 |
| 8 | 30.000 | comp. | Carvedilol 12,5 MG | R\$ 0,77 | R\$ 23.175,00 |
| 9 | 30.000 | comp. | Carvedilol 25 MG | R\$ 0,97 | R\$ 29.118,00 |
| 10 | 200 | amp | Dopamina, cloridrato 5 mg/ml injetável | R\$ 4,68 | R\$ 936,14 |
| 11 | 120.000 | comp. | Cloridrato de Propranolol 40mg | R\$ 0,14 | R\$ 16.920,00 |
| 12 | 1.000 | comp. | Cloridrato de Verapamil 80 mg | R\$ 0,65 | R\$ 653,50 |
| 13 | 1.000 | comp. | Cloridrato de Verapamil 120 mg | R\$ 1,62 | R\$ 1.617,70 |
| 14 | 100 | amp | Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável - 20ml | R\$ 25,49 | R\$ 2.549,45 |
| 15 | 40.000 | comp | Nifedipino 20mg | R\$ 0,75 | R\$ 29.900,00 |
| 16 | 5.000 | comp. | Nifedipino 10mg | R\$ 0,50 | R\$ 2.502,00 |
| 17 | 1.000 | comp | Sacubitril 24 mg + Valsartano 26 mg | R\$ 5,74 | R\$ 5.742,50 |



| 18 | 1.000 | comp | Sacubitril 49 mg + Valsartano 51 mg | R\$ 5,77 | R\$ 5.765,80 |
|---------------------------|--------|---|---|-------------|-----------------------|
| 19 | 1.000 | comp | Sacubitril 97 mg + Valsartano 103 mg | R\$ 5,78 | R\$ 5.776,60 |
| 20 | 100 | amp | Atropina 0,5mg/mL | R\$ 1,60 | R\$ 160,28 |
| VALOR TOTAL LOTE 5 | | | | | R\$ 185.509,41 |
| LOTE 6 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 25 | tubo | Acetato de hidrocortisona 1% creme | R\$ 13,43 | R\$ 335,83 |
| 2 | 100 | amp. | Succinato de sódio de hidrocortisona 500mg im/iv | R\$ 13,29 | R\$ 1.328,63 |
| 3 | 3.000 | tubo | Dexametasona Creme 0,1% | R\$ 5,06 | R\$ 15.180,00 |
| 4 | 1.000 | frasco | Dexametasona Elixir 0,1% MG/ML | R\$ 12,35 | R\$ 12.353,30 |
| 5 | 10.000 | comp. | Dexametasona 4mg | R\$ 6,08 | R\$ 60.793,00 |
| 6 | 100 | Frasco | Ciprofloxacino 2mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml suspensão otológica | R\$ 40,25 | R\$ 4.024,67 |
| 7 | 1.000 | frasco | Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 3MG/ML | R\$ 20,96 | R\$ 20.963,30 |
| 8 | 1.000 | comp | Prednisolona 5 mg | R\$ 0,78 | R\$ 782,00 |
| 9 | 1.000 | comp | Prednisolona 20 mg | R\$ 2,49 | R\$ 2.489,30 |
| 10 | 20.000 | comp. | Prednisona 20 MG | R\$ 0,86 | R\$ 17.136,00 |
| 11 | 20.000 | comp. | Prednisona 5 MG | R\$ 0,36 | R\$ 7.138,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 6 | | | | | R\$ 142.524,03 |
| LOTE 7 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 12.000 | comp | Aminofilina 100mg | R\$ 0,14 | R\$ 1.726,80 |
| 2 | 200 | Ampola | Aminofilina 24mg/ml com 10mL injetável | R\$ 7,97 | R\$ 1.594,04 |
| 3 | 50 | Frasco | Dipropionato de Beclometasona 50 mcg spray oral HFA | R\$ 30,43 | R\$ 1.521,50 |
| 4 | 50 | Frasco | Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose inalação oral | R\$ 46,20 | R\$ 2.309,84 |
| 5 | 30 | Frasco | Dipropionato de beclometasona 250mcg solução para inalação oral | R\$ 46,83 | R\$ 1.405,00 |
| 6 | 200 | Flaconete | Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização | R\$ 7,25 | R\$ 1.450,66 |
| 7 | 600 | frasco | Budesonida 32mcg nasal - 120 doses | R\$ 19,90 | R\$ 11.938,02 |
| 8 | 900 | frasco | Budesonida 50mcg nasal - 120 doses | R\$ 37,14 | R\$ 33.423,03 |
| 9 | 50 | frasco | Budesonida 64mcg nasal - 120 doses | R\$ 32,12 | R\$ 1.606,17 |
| 10 | 300 | Frasco | Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas | R\$ 5,48 | R\$ 1.645,08 |
| 11 | 500 | Ampola | Fentanila 50mg/ml - 10mL injetável | R\$ 6,90 | R\$ 3.451,65 |
| 12 | 500 | amp | Fentanila + Droperodol IV/IM 0,0785 + 2,5 mg/ml | R\$ 14,93 | R\$ 7.465,20 |
| 13 | 20 | Tubo (inalador pressurizado osimetrado) | Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg – Suspensão Aerosol | R\$ 104,48 | R\$ 2.089,53 |
| 14 | 400 | frasco | Brometo de ipratrópio Solução Inalante 0,25 MG/ML | R\$ 7,20 | R\$ 2.878,32 |
| 15 | 6.000 | comp | Montelucaste 10 mg | R\$ 1,55 | R\$ 9.284,40 |
| 16 | 3.000 | Sachê | Montelucaste 4mg sachê | R\$ 3,71 | R\$ 11.140,20 |
| 17 | 2.000 | comp | Montelucaste 4mg | R\$ 2,01 | R\$ 4.025,60 |



| 18 | 300 | frasco | Sulfato de Salbutamol Aerosol 100 MCG/Dose | R\$ 24,97 | R\$ 7.491,00 |
|---------------------------|--------|------------------|--|-------------|-----------------------|
| 19 | 50 | Frasco | Sulfato de Salbutamol 0,4mg/mL xarope | R\$ 7,32 | R\$ 366,00 |
| 20 | 30 | Frasco | Propionato de fluticasona 50mg spray Aerosol uso oral | R\$ 134,18 | R\$ 4.025,50 |
| 21 | 30 | Frasco | Propionato de fluticasona 50 mcg + Cloridrato de Azelastina 137mcg | R\$ 95,70 | R\$ 2.871,10 |
| 22 | 50 | Frasco | Furoato de fluticasona spray nasal 27,5mg | R\$ 58,45 | R\$ 2.922,34 |
| VALOR TOTAL LOTE 7 | | | | | R\$ 116.630,97 |
| LOTE 8 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 50.000 | cápsula | Amoxicilina 500 mg | R\$ 1,00 | R\$ 50.095,00 |
| 2 | 1.500 | frasco | Amoxicilina 50mg/mL suspensão | R\$ 17,97 | R\$ 26.955,00 |
| 3 | 500 | frasco | Amoxicilina 50 MG + Clavulato de Potássio Suspensão 12,5 MG/ML | R\$ 33,59 | R\$ 16.795,00 |
| 4 | 10.000 | comp. | Amoxicilina 500 MG + Clavulato de Potássio 125 MG | R\$ 6,12 | R\$ 61.177,00 |
| 5 | 500 | Frasco | Amoxicilina 400/5 mg/ml | R\$ 30,44 | R\$ 15.221,65 |
| 6 | 500 | Frasco | Amoxicilina 400 mg + Clavulanato 57 mg | R\$ 61,86 | R\$ 30.930,00 |
| 7 | 12.000 | comp | Amoxicilina 875 mg + Clavulanato 125 mg | R\$ 7,63 | R\$ 91.506,00 |
| 8 | 12.000 | Cápsulas | Ampicilina 500mg | R\$ 1,65 | R\$ 19.837,20 |
| 9 | 400 | Frasco | Ampicilina suspensão oral 250mg/5ml 60ml | R\$ 17,52 | R\$ 7.009,32 |
| 10 | 50.000 | comp. | Azitromicina 500 MG – cartela com 3 CP | R\$ 7,34 | R\$ 367.220,00 |
| 11 | 1.500 | frasco | Azitromicina Suspensão 40 MG/ML | R\$ 40,94 | R\$ 61.406,85 |
| 12 | 100 | frasco ampola | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI | R\$ 9,53 | R\$ 952,67 |
| 13 | 1.000 | frasco ampola | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | R\$ 15,98 | R\$ 15.977,40 |
| 14 | 50.000 | cápsula ou comp. | Cefalexina 500 MG | R\$ 2,12 | R\$ 105.965,00 |
| 15 | 1.500 | frasco | Cefalexina 5% suspensão oral | R\$ 31,40 | R\$ 47.100,00 |
| 16 | 300 | fr. ampola | Ceftriaxona sódica 500 mg injetável IV | R\$ 30,89 | R\$ 9.266,01 |
| 17 | 300 | fr. ampola | Ceftriaxona sódica 500 mg injetável IM | R\$ 17,66 | R\$ 5.297,01 |
| 18 | 1.500 | fr. ampola | Ceftriaxona sódica 1 g injetável IV | R\$ 21,68 | R\$ 32.524,65 |
| 19 | 1.000 | fr. ampola | Ceftriaxona sódica 1 g injetável IM | R\$ 16,99 | R\$ 16.991,70 |
| 20 | 20.000 | comp. | Ciprofloxacino 500 MG, cloridrato | R\$ 12,84 | R\$ 256.896,00 |
| 21 | 800 | cápsula ou comp. | Claritromicina 500mg | R\$ 7,66 | R\$ 6.130,16 |
| 22 | 20 | frasco | Claritromicina 50mg/mL suspensão | R\$ 110,21 | R\$ 2.204,20 |
| 23 | 2.000 | comp. | Clindamicina 300mg | R\$ 4,06 | R\$ 8.115,80 |
| 24 | 500 | Tubo com 30g | Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g | R\$ 25,45 | R\$ 12.723,35 |
| 25 | 100 | amp | Gentamicina 80mg/mL injetável | R\$ 7,52 | R\$ 751,88 |
| 26 | 1.000 | cápsula | Itraconazol 100 mg | R\$ 4,99 | R\$ 4.986,70 |
| 27 | 10.000 | comp | Levofloxacino 500 mg | R\$ 11,29 | R\$ 112.889,00 |
| 28 | 5.000 | comp | Levofloxacino 750 mg | R\$ 9,95 | R\$ 49.746,50 |
| 29 | 200 | frasco | Nistatina Suspensão Oral 100.000UI/mL | R\$ 14,24 | R\$ 2.848,88 |
| 30 | 3.000 | Tubo | Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal | R\$ 10,22 | R\$ 30.655,50 |
| 31 | 10.000 | cápsula | Nitrofurantoina 100 MG | R\$ 2,72 | R\$ 27.236,00 |
| 32 | 20 | frasco | Nitrofurantoina 5mg/ml suspensão oral | R\$ 17,71 | R\$ 354,10 |



| | | | | | |
|---------------------------|--------|--------|---|-----------|-------------------------|
| 33 | 10.000 | comp | Norfloxacino 400mg | R\$ 2,09 | R\$ 20.855,00 |
| 34 | 3.000 | comp | Secnidazol 1000mg cartela com 2 comp | R\$ 6,95 | R\$ 20.846,10 |
| 35 | 2.000 | comp | Sulfadiazina 500mg | R\$ 0,43 | R\$ 851,60 |
| 36 | 150 | tubo | Sulfadiazina de Prata creme 1% | R\$ 20,21 | R\$ 3.031,41 |
| 37 | 15.000 | comp. | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg | R\$ 0,80 | R\$ 12.019,50 |
| 38 | 1.000 | frasco | Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 + 8 mg/ml 100ml | R\$ 9,58 | R\$ 9.579,90 |
| VALOR TOTAL LOTE 8 | | | | | R\$ 1.564.949,04 |

LOTE 9

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---------|----------------------------|--|-------------|-----------------------|
| 1 | 200.000 | comp | Acido Acetilsalicílico 100 MG | R\$ 0,21 | R\$ 42.300,00 |
| 2 | 5.000 | comp | Acido Acetilsalicílico 500 MG | R\$ 0,28 | R\$ 1.406,00 |
| 3 | 1.000 | comp de liberação entérica | Ácido Acetilsalicílico 100mg liberação entérica (Aspirina Prevent) | R\$ 0,38 | R\$ 381,90 |
| 4 | 450 | comp | Ácido Acetilsalicílico 100mg – Tamponado | R\$ 0,66 | R\$ 295,02 |
| 5 | 600 | amp | Brometo de N- butilescopolamina + Dipirona Sódica com 5ml injetável | R\$ 2,78 | R\$ 1.666,38 |
| 6 | 10.000 | comp | Brometo de N- butilescopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg | R\$ 0,81 | R\$ 8.145,00 |
| 7 | 200 | Frasco | Brometo de N- butilescopolamina 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 333,4mg/mL | R\$ 12,72 | R\$ 2.544,66 |
| 8 | 5.000 | comp | Brometo de N- butilescopolamina 10mg | R\$ 0,80 | R\$ 4.024,50 |
| 9 | 200 | Frasco | Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL gotas | R\$ 13,62 | R\$ 2.724,00 |
| 10 | 200 | amp | Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2ml | R\$ 11,70 | R\$ 2.340,94 |
| 11 | 2.000 | comp | Codeína 30mg | R\$ 1,73 | R\$ 3.455,80 |
| 12 | 15.000 | Frasco | Dipirona Gotas 500 MG/ML | R\$ 5,19 | R\$ 77.850,00 |
| 13 | 1.000 | amp | Dipirona 500mg/mL injetável | R\$ 6,17 | R\$ 6.166,30 |
| 14 | 5.000 | comp | Dipirona 500 mg | R\$ 0,50 | R\$ 2.479,00 |
| 15 | 50 | Ampola | Morfina 10mg/ml injetável | R\$ 5,40 | R\$ 270,03 |
| 16 | 1.200 | comp | Morfina 10 mg | R\$ 1,01 | R\$ 1.217,64 |
| 17 | 8.000 | comp. | Paracetamol 500 MG | R\$ 0,60 | R\$ 4.784,80 |
| 18 | 8.000 | frasco | Paracetamol 200 MG/ML Gotas | R\$ 8,04 | R\$ 64.293,60 |
| 19 | 45.000 | comp | Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg | R\$ 1,50 | R\$ 67.351,50 |
| 20 | 5.000 | comp | Paracetamol 750mg | R\$ 0,94 | R\$ 4.699,50 |
| 21 | 60.000 | comp | Cloridrato de Tramadol 50mg | R\$ 3,00 | R\$ 179.838,00 |
| 22 | 300 | amp | Cloridrato de Tramadol 50mg/mL | R\$ 6,40 | R\$ 1.918,68 |
| VALOR TOTAL LOTE 9 | | | | | R\$ 480.153,25 |

LOTE 10

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------------|---------------|
| 1 | 2.000 | Tubo | Sulfato de Neomicina + Bacitracina pomada | R\$ 6,70 | R\$ 13.398,20 |
| 2 | 100 | frasco | Cetoconazol Xampu 2% | R\$ 32,58 | R\$ 3.258,00 |
| 3 | 10.000 | comp | Cetoconazol 200mg | R\$ 1,31 | R\$ 13.141,00 |
| 4 | 120 | Tubo | Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg +sulfato de neomicina 2,5mg | R\$ 16,93 | R\$ 2.031,20 |



| | | | | | |
|----------------------------|-----|--------|---|-----------|----------------------|
| 5 | 200 | Tubo | Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg creme | R\$ 19,20 | R\$ 3.840,74 |
| 6 | 200 | Tubo | Cetoconazol 20mg/g creme | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,06 |
| 7 | 50 | Tubo | Clobetazol 0,5mg/g creme dermatológico | R\$ 10,30 | R\$ 514,84 |
| 8 | 50 | Tubo | Citrus Medica (Cidra) – Creme 150 ml Ativo que possui forte ação antioxidante. Ideal para pernas cansadas, doloridas ou com qualquer desconforto. | R\$ 90,44 | R\$ 4.522,17 |
| 9 | 25 | Frasco | Filtro solar 50 oil free frasco 50-80mL | R\$ 27,07 | R\$ 676,83 |
| 10 | 30 | Frasco | Filtro solar 30 oil free - Cor base claro | R\$ 51,78 | R\$ 1.553,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 10 | | | | | R\$ 45.056,54 |

LOTE 11

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---------|------------------------------|--|-------------|-----------------------|
| 1 | 60.000 | comp. | Biperideno 2mg, cloridrato | R\$ 0,38 | R\$ 22.566,00 |
| 2 | 1.000 | frasco | Carbamazepina Xarope 20 MG/ML | R\$ 19,72 | R\$ 19.716,70 |
| 3 | 200.000 | comp. | Carbamazepina 200 MG | R\$ 0,53 | R\$ 106.060,00 |
| 4 | 4.000 | comp | Carbamazepina CR 400 mg | R\$ 1,07 | R\$ 4.298,80 |
| 5 | 25.000 | comp | Cloridrato de Naltraxona 50 mg | R\$ 4,74 | R\$ 118.420,00 |
| 6 | 12.000 | comp | Divalproato de Sódio 250mg | R\$ 1,24 | R\$ 14.847,60 |
| 7 | 15.000 | comp | Divalproato de Sódio 500mg | R\$ 2,17 | R\$ 32.593,50 |
| 8 | 3.000 | comp de liberação controlada | Divalproato de Sódio 500mg ER | R\$ 2,86 | R\$ 8.585,40 |
| 9 | 35.000 | comp. | Fenitoína Sódica 100 MG | R\$ 0,31 | R\$ 10.990,00 |
| 10 | 100 | amp | Fenitoína 50mg/ml injetável | R\$ 3,50 | R\$ 350,17 |
| 11 | 35.000 | comp. | Fenobarbital 100 MG | R\$ 0,34 | R\$ 11.809,00 |
| 12 | 100 | amp | Fenobarbital 100mg/ml injetável - 2ml | R\$ 3,66 | R\$ 365,61 |
| 13 | 300 | frasco | Fenobarbital Solução 40 MG/ML | R\$ 7,22 | R\$ 2.167,20 |
| 14 | 3.000 | comp | Topiramato 25mg | R\$ 0,54 | R\$ 1.612,50 |
| 15 | 5.000 | comp | Topiramato 50mg | R\$ 1,26 | R\$ 6.308,50 |
| 16 | 5.000 | comp | Topiramato 100mg | R\$ 2,14 | R\$ 10.676,00 |
| 17 | 900 | comp | Levetiracetam 750 mg | R\$ 3,70 | R\$ 3.329,01 |
| 18 | 150 | Frasco | Levetiracetam 100MG/ML | R\$ 110,14 | R\$ 16.520,45 |
| 19 | 6.000 | comp. | Levodopa 100 MG + Benzerazida 25 MG | R\$ 1,59 | R\$ 9.561,00 |
| 20 | 25.000 | comp. | Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg | R\$ 2,80 | R\$ 69.935,00 |
| 21 | 2.500 | comp. | Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg | R\$ 3,53 | R\$ 8.819,00 |
| 22 | 8.000 | comp. | Levodopa 250 MG + Carbidopa 25 MG | R\$ 1,37 | R\$ 10.956,00 |
| 23 | 6.000 | comp | Oxcarbazepina 300mg | R\$ 1,36 | R\$ 8.130,60 |
| 24 | 10.000 | comp | Oxcarbazepina 600mg | R\$ 2,56 | R\$ 25.621,00 |
| 25 | 100 | Frasco | Oxcarbazepina suspensão oral 6% | R\$ 55,74 | R\$ 5.573,67 |
| 26 | 50.000 | cápsula | Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 288 MG (Equivalente a 250 MG Ácido Valpróico) | R\$ 0,77 | R\$ 38.280,00 |
| 27 | 30.000 | comp. | Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 576 MG (Equivalente a 500 MG Ácido Valpróico) | R\$ 1,60 | R\$ 48.117,00 |
| 28 | 1.500 | frasco | Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico Solução Oral ou Xarope 57,624 MG/ML (Equivalente a 50 MG/ML Ácido Valpróico) | R\$ 13,97 | R\$ 20.950,05 |
| VALOR TOTAL LOTE 11 | | | | | R\$ 637.159,76 |



| LOTE 12 | | | | | |
|----------------------------|--------|------------------|---|-------------|-----------------------|
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 20.000 | comp. | Alopurinol 100 MG | R\$ 0,26 | R\$ 5.126,00 |
| 2 | 15.000 | comp. | Alopurinol 300 MG | R\$ 0,70 | R\$ 10.495,50 |
| 3 | 30.000 | comp | Baclofeno 10mg | R\$ 0,99 | R\$ 29.829,00 |
| 4 | 30.000 | comp. | Doxazosina 2mg, Mesilato | R\$ 1,20 | R\$ 36.030,00 |
| 5 | 25.000 | comp. | Doxazosina 4mg, Mesilato | R\$ 1,31 | R\$ 32.725,00 |
| 6 | 25.000 | comp. | Finasterida 5mg | R\$ 2,34 | R\$ 58.402,50 |
| 7 | 5.000 | comp | Cloridrato de Doxiciclina 100mg | R\$ 1,46 | R\$ 7.307,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 12 | | | | | R\$ 179.915,50 |
| LOTE 13 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 40.000 | comp. | Carbonato de Lítio 300 MG | R\$ 0,66 | R\$ 26.232,00 |
| 2 | 20.000 | comp. | Clorpromazina 25 MG, cloridrato | R\$ 0,37 | R\$ 7.306,00 |
| 3 | 20.000 | comp. | Clorpromazina 100 MG, cloridrato | R\$ 0,48 | R\$ 9.554,00 |
| 4 | 200 | Ampola c/ 5ml | Clorpromazina 5mg/ml, cloridrato injetável | R\$ 3,52 | R\$ 704,28 |
| 5 | 30 | frasco | Clorpromazina Oral 40 MG/ML | R\$ 9,03 | R\$ 270,87 |
| 6 | 900 | comp | Quetiapina 25mg | R\$ 1,45 | R\$ 1.303,83 |
| 7 | 900 | comp | Quetiapina 100mg | R\$ 6,00 | R\$ 5.398,56 |
| 8 | 900 | comp | Quetiapina 300mg | R\$ 16,82 | R\$ 15.134,13 |
| 9 | 1.200 | amp | Decanoato de Haloperidol Injetável 50 MG/ML | R\$ 19,24 | R\$ 23.084,64 |
| 10 | 20.000 | comp. | Haloperidol 1 MG | R\$ 0,27 | R\$ 5.382,00 |
| 11 | 50 | frasco | Haloperidol 2 MG gotas | R\$ 5,86 | R\$ 292,84 |
| 12 | 35.000 | comp. | Haloperidol 5 MG | R\$ 0,28 | R\$ 9.628,50 |
| 13 | 100 | amp | Haloperidol 5mg/ml injetável | R\$ 3,88 | R\$ 388,04 |
| 14 | 12.000 | comp | Cloridrato de Levomepromazina 100mg | R\$ 1,10 | R\$ 13.197,60 |
| 15 | 8.000 | comp | Cloridrato de Levomepromazina 25mg | R\$ 0,55 | R\$ 4.417,60 |
| 16 | 80 | Frasco | Cloridrato de Levomepromazina 4% gotas | R\$ 13,50 | R\$ 1.080,02 |
| 17 | 3.000 | comp | Mirtazapina 15mg | R\$ 1,88 | R\$ 5.654,70 |
| 18 | 5.000 | comp | Mirtazapina 30mg | R\$ 3,16 | R\$ 15.781,50 |
| 19 | 3.000 | comp | Nitrazepan 5mg | R\$ 0,40 | R\$ 1.189,20 |
| 20 | 20 | Frasco | Periciazina 1% | R\$ 11,91 | R\$ 238,13 |
| 21 | 300 | comp | Periciazina 10mg | R\$ 0,58 | R\$ 174,45 |
| 22 | 800 | Frasco | Periciazina 4% | R\$ 23,10 | R\$ 18.482,64 |
| 23 | 100 | Frasco | Risperidona 1 mg / ml | R\$ 71,19 | R\$ 7.119,44 |
| 24 | 3.000 | comp | Risperidona 1mg | R\$ 1,15 | R\$ 3.459,30 |
| 25 | 3.000 | comp | Risperidona 2mg | R\$ 1,19 | R\$ 3.576,00 |
| 26 | 2.000 | comp | Risperidona 3mg | R\$ 1,17 | R\$ 2.335,00 |
| 27 | 600 | comp | Cloridrato de Tioridazina 50mg | R\$ 1,03 | R\$ 618,72 |
| 28 | 2.000 | comp | Cloridrato de Tioridazina 100mg | R\$ 1,86 | R\$ 3.710,40 |
| VALOR TOTAL LOTE 13 | | | | | R\$ 185.714,39 |
| LOTE 14 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 3.000 | comp | Alprazolam 0,25mg | R\$ 0,30 | R\$ 912,90 |
| 2 | 840 | comp | Alprazolam 0,25mg (APRAZ 0,25mg) | R\$ 0,42 | R\$ 350,45 |



| 3 | 10.000 | comp | Alprazolam 1mg | R\$ 0,66 | R\$ 6.608,00 |
|----------------------------|---------|------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------|
| 4 | 8.000 | comp | Alprazolam 2mg | R\$ 1,64 | R\$ 13.080,00 |
| 5 | 8.000 | comp | Alprazolam 0,5mg | R\$ 0,34 | R\$ 2.681,60 |
| 6 | 600 | comp | Alprazolam 0,5mg - (Apraz 0,5mg) | R\$ 0,74 | R\$ 446,34 |
| 7 | 8.000 | comp | Bromazepam 3mg | R\$ 0,58 | R\$ 4.671,20 |
| 8 | 8.000 | comp | Bromazepam 6mg | R\$ 0,76 | R\$ 6.072,80 |
| 9 | 5.000 | Cápsula | Bromazepam 1 mg + Sulpirida 25mg | R\$ 1,80 | R\$ 9.000,00 |
| 10 | 6.000 | comp | Clobazam 10mg | R\$ 0,80 | R\$ 4.825,80 |
| 11 | 8.000 | comp | Clobazam 20mg | R\$ 1,33 | R\$ 10.662,40 |
| 12 | 1.200 | frasco | Clonazepam Solução Oral 2,5 MG/ML | R\$ 11,00 | R\$ 13.203,96 |
| 13 | 5.000 | comp | Clonazepam 0,25mg - Sublingual | R\$ 0,27 | R\$ 1.340,00 |
| 14 | 3.000 | comp | Clonazepam 0,5mg | R\$ 0,34 | R\$ 1.031,10 |
| 15 | 150.000 | comp | Clonazepam 2mg | R\$ 0,42 | R\$ 63.510,00 |
| 16 | 18.000 | comp | Cloridrato de Metilfenidato 10mg | R\$ 1,18 | R\$ 21.256,20 |
| 17 | 600 | Cápsula | Cloridrato de Metilfenidato LA 10mg | R\$ 4,07 | R\$ 2.440,44 |
| 18 | 600 | Cápsula | Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg | R\$ 9,98 | R\$ 5.985,00 |
| 19 | 600 | Cápsula | Cloridrato de Metilfenidato LA 30mg | R\$ 10,47 | R\$ 6.284,34 |
| 20 | 900 | comp | Cloridrato de Metilfenidato 18 mg | R\$ 7,08 | R\$ 6.369,57 |
| 21 | 1.000 | comp | Cloridrato de Metilfenidato 36mg | R\$ 12,38 | R\$ 12.378,80 |
| 22 | 600 | comp | Cloridrato de Metilfenidato 54mg | R\$ 12,05 | R\$ 7.231,62 |
| 23 | 200 | amp. | Diazepam 5mg/ml im/iv - 2ml | R\$ 0,90 | R\$ 180,38 |
| 24 | 150.000 | comp. | Diazepam 10mg | R\$ 0,39 | R\$ 58.695,00 |
| 25 | 120.000 | cápsula ou comp. | Cloridrato de Fluoxetina 20 MG | R\$ 0,98 | R\$ 117.204,00 |
| 26 | 40.000 | comp | Cloridrato de Imipramina 25mg | R\$ 0,54 | R\$ 21.676,00 |
| 27 | 5.000 | comp | Cloridrato de Imipramina 75mg | R\$ 1,70 | R\$ 8.512,00 |
| 28 | 2.500 | comp | Cloridrato de Paroxetina 10mg | R\$ 2,06 | R\$ 5.155,50 |
| 29 | 30.000 | comp | Cloridrato de Paroxetina 20mg | R\$ 3,30 | R\$ 98.901,00 |
| 30 | 2.000 | Cápsula | Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg | R\$ 2,21 | R\$ 4.424,00 |
| 31 | 2.500 | Cápsula | Cloridrato de Venlafaxina 150mg | R\$ 3,00 | R\$ 7.492,50 |
| 32 | 25.000 | Cápsula | Cloridrato de Venlafaxina 75mg | R\$ 4,66 | R\$ 116.400,00 |
| 33 | 5.000 | comp | Zolpidem, hemitartrato 10mg | R\$ 1,09 | R\$ 5.473,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 14 | | | | | R\$ 644.455,90 |
| LOTE 15 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 30.000 | comp | Cloridrato de Bupropiona 150mg | R\$ 2,72 | R\$ 81.666,00 |
| 2 | 35.000 | comp | Citalopram 20mg | R\$ 1,53 | R\$ 53.700,50 |
| 3 | 600 | comp | Citalopram 40mg -(Procimax 40mg) | R\$ 5,26 | R\$ 3.157,86 |
| 4 | 1.200 | comp. | Clomipramina 10mg, cloridrato | R\$ 0,70 | R\$ 835,32 |
| 5 | 16.000 | comp. | Clomipramina 25 mg, cloridrato | R\$ 1,38 | R\$ 22.028,80 |
| 6 | 300 | comp | Clomipramina 75 mg | R\$ 2,12 | R\$ 636,60 |
| 7 | 150.000 | comp. | Amitriptilina 25 MG, Cloridrato | R\$ 0,52 | R\$ 78.255,00 |
| 8 | 5.000 | comp | Amitriptilina 10mg | R\$ 0,44 | R\$ 2.215,00 |
| 9 | 200 | Frasco | Fluoxetina 20mg/mL gotas | R\$ 34,08 | R\$ 6.815,34 |
| 10 | 5.000 | cápsula | Cloridrato de Nortriptilina 10 MG | R\$ 1,10 | R\$ 5.503,50 |
| 11 | 40.000 | cápsula | Cloridrato de Nortriptilina 25 MG | R\$ 0,95 | R\$ 37.832,00 |
| 12 | 600 | cápsula | Cloridrato de Nortriptilina 50 MG | R\$ 1,32 | R\$ 793,26 |
| 13 | 600 | cápsula | Cloridrato de Nortriptilina 75 MG | R\$ 1,78 | R\$ 1.068,54 |
| 14 | 250.000 | comp | Cloridrato de Sertralina 50mg | R\$ 1,87 | R\$ 468.450,00 |
| 15 | 25.000 | comp | Escitalopram 10mg | R\$ 1,16 | R\$ 28.980,00 |



| 16 | 25.000 | comp | Escitalopram 20mg | R\$ 2,82 | R\$ 70.467,50 |
|-------------------------------|---------|-----------|---|-------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 15 | | | | | R\$ 862.405,22 |
| LOTE 16 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 10.000 | comp. | Aciclovir 200 MG | R\$ 1,29 | R\$ 12.922,00 |
| 2 | 50 | tubo | Aciclovir 50md/g creme | R\$ 13,79 | R\$ 689,67 |
| 3 | 3.000 | comp. | Albendazol 400 MG | R\$ 2,72 | R\$ 8.145,60 |
| 4 | 800 | susp oral | Albendazol 40 mg/mL | R\$ 5,43 | R\$ 4.341,36 |
| 5 | 200 | frasco | Benzoilmtronidazol 40mg/ml | R\$ 10,22 | R\$ 2.043,10 |
| 6 | 20.000 | comp. | Ivermectina 6 MG | R\$ 5,94 | R\$ 118.860,00 |
| 7 | 5.000 | comp | Mebendazol 100mg | R\$ 0,89 | R\$ 4.436,00 |
| 8 | 300 | Frasco | Mebendazol 20mg/mL | R\$ 9,08 | R\$ 2.723,01 |
| 9 | 500 | frasco | Permetrina Loção 1% loção - mata piolhos | R\$ 12,48 | R\$ 6.241,75 |
| 10 | 500 | frasco | Permetrina Loção 5% loção | R\$ 27,66 | R\$ 13.830,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 16 | | | | | R\$ 174.232,49 |
| LOTE 17 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 20.000 | comp. | Anlodipino 10 MG, Besilato | R\$ 0,45 | R\$ 8.922,00 |
| 2 | 80.000 | comp. | Anlodipino 5 MG, Besilato | R\$ 0,32 | R\$ 25.680,00 |
| 3 | 5.000 | comp. | Atenolol 50 MG, | R\$ 0,41 | R\$ 2.030,50 |
| 4 | 5.000 | comp. | Atenolol 100MG | R\$ 0,60 | R\$ 2.979,00 |
| 5 | 2.000 | comp | Olmesartana medoxomila 40mg + Anlodipino 10mg | R\$ 2,41 | R\$ 4.823,80 |
| 6 | 2.000 | comp | Olmesartana medoxomila 20mg + Anlodipino 5mg | R\$ 2,02 | R\$ 4.046,60 |
| 7 | 2.000 | comp. | Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 12,5 mg | R\$ 2,10 | R\$ 4.200,80 |
| 8 | 2.000 | comp | Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25 mg | R\$ 1,93 | R\$ 3.863,00 |
| 9 | 300.000 | comp. | Captopril 25mg | R\$ 0,26 | R\$ 78.630,00 |
| 10 | 600 | comp. | Cloridrato de Hidralazina 25 MG | R\$ 0,33 | R\$ 196,62 |
| 11 | 1.200 | comp. | Cloridrato de Hidralazina 50 MG | R\$ 0,55 | R\$ 663,96 |
| 12 | 10.000 | comp. | Digoxina 0,25 MG | R\$ 0,39 | R\$ 3.886,00 |
| 13 | 15.000 | comp | Cloridrato de Diltiazem 30mg | R\$ 0,37 | R\$ 5.544,00 |
| 14 | 10.000 | comp | Cloridrato de Diltiazem 60mg | R\$ 0,60 | R\$ 5.992,00 |
| 15 | 5.000 | comp. | Maleato de Enalapril 5 mg | R\$ 0,39 | R\$ 1.930,50 |
| 16 | 5.000 | comp. | Maleato de Enalapril 10 mg | R\$ 0,33 | R\$ 1.635,50 |
| 17 | 5.000 | comp. | Maleato de Enalapril 20 mg | R\$ 0,81 | R\$ 4.054,00 |
| 18 | 15.000 | comp. | Espironolactona 100 MG | R\$ 1,19 | R\$ 17.883,00 |
| 19 | 40.000 | comp. | Espironolactona 25 MG | R\$ 0,62 | R\$ 24.712,00 |
| 20 | 60.000 | comp. | Losartana Potássica 50 mg | R\$ 0,18 | R\$ 10.938,00 |
| 21 | 60.000 | comp. | Metildopa 250 MG | R\$ 0,77 | R\$ 46.350,00 |
| 22 | 40.000 | comp. | Succinato de Metoprolol 25 MG | R\$ 0,84 | R\$ 33.760,00 |
| 23 | 25.000 | comp. | Succinato de Metoprolol 50 MG | R\$ 1,11 | R\$ 27.645,00 |
| 24 | 20.000 | comp. | Succinato de Metoprolol 100 MG | R\$ 2,46 | R\$ 49.294,00 |
| 25 | 50 | Ampola | Metoprolol 1mg/mL injetável | R\$ 32,73 | R\$ 1.636,47 |
| 26 | 100 | amp | Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL com 4mL injetável | R\$ 8,80 | R\$ 880,49 |



| | | | | | |
|-------------------------------|--------|--------|---|-----------|-----------------------|
| 27 | 24 | Frasco | Cloridrato de Oxibutinina 1mg/ml xarope | R\$ 36,22 | R\$ 869,34 |
| 28 | 15.000 | comp | Cloridrato de Oxibutinina 5mg | R\$ 1,03 | R\$ 15.408,00 |
| 29 | 6.000 | comp | Cloridrato de Oxibutinina 10mg | R\$ 3,43 | R\$ 20.597,40 |
| 30 | 2.000 | comp | Rosuvastatina 10 mg | R\$ 1,16 | R\$ 2.316,20 |
| 31 | 2.000 | comp | Rosuvastatina 20 mg | R\$ 2,35 | R\$ 4.690,00 |
| 32 | 5.000 | comp. | Sinvastatina 10 MG | R\$ 0,70 | R\$ 3.481,50 |
| 33 | 60.000 | comp. | Sinvastatina 20 MG | R\$ 0,65 | R\$ 39.036,00 |
| 34 | 10.000 | comp. | Sinvastatina 40 MG | R\$ 1,11 | R\$ 11.087,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 17 | | | | | R\$ 469.662,68 |

LOTE 18

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---------|---------|---|-------------|-----------------------|
| 1 | 200.000 | comp. | Cloridrato de Metformina 500mg | R\$ 0,19 | R\$ 38.220,00 |
| 2 | 200.000 | comp. | Cloridrato de Metformina 850mg | R\$ 0,24 | R\$ 47.840,00 |
| 3 | 900 | comp | Alogliptina 12,5mg + Metformina 1000mg | R\$ 3,18 | R\$ 2.862,90 |
| 4 | 1.200 | comp | Alogliptina 25 mg + Pioglitazona 30 mg | R\$ 7,76 | R\$ 9.316,92 |
| 5 | 2.400 | Comp. | Dapagliflozina 10 mg | R\$ 3,01 | R\$ 7.233,60 |
| 6 | 1.000 | Comp. | Dapagliflozina 5 mg + cloridrato de metformina 1000 mg | R\$ 3,79 | R\$ 3.792,60 |
| 7 | 600 | Comp. | Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1000 mg | R\$ 5,94 | R\$ 3.564,84 |
| 8 | 15.000 | comp | Metformina XR 500MG | R\$ 0,22 | R\$ 3.228,00 |
| 9 | 1.344 | comp | Vildagliptina 50mg + Metformina 850mg | R\$ 3,12 | R\$ 4.189,79 |
| 10 | 5.000 | Cápsula | Etexilato de Dabigatrana 150mg | R\$ 5,00 | R\$ 24.992,50 |
| 11 | 3.000 | comp | Pioglitazona 30mg | R\$ 2,64 | R\$ 7.920,30 |
| 12 | 2.000 | comp | Sitagliptina 50mg | R\$ 5,61 | R\$ 11.224,20 |
| 13 | 2.000 | comp | Sitagliptina 50mg + metiformina 1000mg | R\$ 4,66 | R\$ 9.323,40 |
| 14 | 15.000 | comp | Vildagliptina 50mg | R\$ 3,25 | R\$ 48.742,50 |
| 15 | 200.000 | comp. | Glibenclamida 5mg | R\$ 0,19 | R\$ 38.020,00 |
| 16 | 25.000 | comp. | Gliclazida 30 MG | R\$ 3,57 | R\$ 89.245,00 |
| 17 | 25.000 | comp. | Glicazida 60 mg | R\$ 2,17 | R\$ 54.220,00 |
| 18 | 2.000 | comp | Empagliflozina 25mg | R\$ 8,81 | R\$ 17.618,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 18 | | | | | R\$ 421.554,75 |

LOTE 19

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|---|-------------|---------------|
| 1 | 40.000 | comp. | Cloridrato de Prometazina 25 mg | R\$ 0,49 | R\$ 19.472,00 |
| 2 | 200 | amp | Cloridrato de Prometazina Injetável 25 MG/ML | R\$ 6,20 | R\$ 1.240,74 |
| 3 | 2.000 | comp. | Meleato de Dexclorfeniramina 2 MG | R\$ 0,49 | R\$ 980,00 |
| 4 | 500 | frasco | Meleato de Dexclorfeniramina XAROPE 0,4 MG/ML | R\$ 13,59 | R\$ 6.793,35 |
| 5 | 2.000 | comp | Dipirona 500mg + Prometazina 5mg + Adifenina 10mg | R\$ 1,35 | R\$ 2.694,60 |
| 6 | 50 | Frasco | Dipirona 500mg + Prometazina 5mg + Adifenina 10mg | R\$ 29,07 | R\$ 1.453,50 |
| 7 | 900 | comp | Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg | R\$ 0,87 | R\$ 780,93 |
| 8 | 1.200 | Frasco | Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg xarope | R\$ 32,38 | R\$ 38.856,00 |
| 9 | 600 | Drágeas | Maleato de Dexclorfeniramina Repetabs | R\$ 2,42 | R\$ 1.452,42 |



| | | | 6mg | | |
|-------------------------------|--------|-------------------|---|-------------|-----------------------|
| 10 | 1.080 | comp | Cloridrato de Hidroxizina 25mg | R\$ 1,03 | R\$ 1.116,18 |
| 11 | 50 | Frasco | Hidroxizina 2MG/ML – Solução Oral | R\$ 19,17 | R\$ 958,50 |
| 12 | 40.000 | comp. | Loratadina 10 MG | R\$ 0,93 | R\$ 37.132,00 |
| 13 | 1.000 | frasco | Loratadina Xarope 1 mg/ml | R\$ 16,93 | R\$ 16.926,70 |
| 14 | 500 | Frasco | Desloratadina 0,5mg xarope | R\$ 27,05 | R\$ 13.523,35 |
| 15 | 3.000 | comp | Desloratadina 5mg | R\$ 3,33 | R\$ 9.992,10 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 19 | | | | | R\$ 153.372,37 |
| LOTE 20 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | amp | Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml injetável | R\$ 5,69 | R\$ 1.138,98 |
| 2 | 150 | Frasco | Sulfato de Polimixina B 10.000UI, Sulfato de Neomicina 5mg, Hidrocortisona 10mg otológico. | R\$ 12,70 | R\$ 1.904,51 |
| 3 | 150 | Solução otológica | Sulfato de polimixina B 10.000ui/ml+ sulfato de neomicina 3.500 mg/ml + fluocinolona acetona 0,250 mg/ml + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml | R\$ 9,72 | R\$ 1.458,00 |
| 4 | 30 | Frasco | Trolamina 140 mg/ml + Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml - Solução Otológica | R\$ 16,13 | R\$ 483,90 |
| 5 | 300 | Frasco | Carboximetilcelulose colírio | R\$ 23,98 | R\$ 7.194,99 |
| 6 | 200 | amp. | Atropina, Sulfato 0,25mg/ml im/iv/sc | R\$ 1,62 | R\$ 323,50 |
| 7 | 20 | Tubo | Ácido poliacrílico 0,3% gel oftalmológico | R\$ 53,45 | R\$ 1.069,00 |
| 8 | 100 | Tubo | Carbômer gel oftálmico 2 mg/g - tubo 10g | R\$ 41,61 | R\$ 4.161,33 |
| 9 | 60 | Frasco | Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica | R\$ 25,27 | R\$ 1.516,00 |
| 10 | 50 | Frasco | Ciprofloxacino 3,5 mg/ml oftálmica | R\$ 25,62 | R\$ 1.281,00 |
| 11 | 50 | Bisnaga | Ciprofloxacino 3,5 mg/ml pomada oftálmica | R\$ 30,29 | R\$ 1.514,49 |
| 12 | 30 | Frasco | Cloridrato de Nafazolina 0,15 mg/ml + Sulfato de zinco 0,3 mg/ml – Solução Oftálmica | R\$ 8,73 | R\$ 262,00 |
| 13 | 30 | Frasco | Cloridrato de Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica | R\$ 14,19 | R\$ 425,60 |
| 14 | 50 | Tubo | Dexpanthenol 50mg/g gel oftalmológico | R\$ 37,58 | R\$ 1.879,00 |
| 15 | 300 | Frasco | Hialuronato de Sódio 0,15% solução oftálmica | R\$ 47,68 | R\$ 14.304,00 |
| 16 | 50 | Frasco | Hialuronato de Sódio 2mg/mL gel oftálmico | R\$ 56,17 | R\$ 2.808,67 |
| 17 | 30 | Frasco | Moxifloxacina 5,45 MG/ML Sol. Oftálmica | R\$ 55,83 | R\$ 1.674,80 |
| 18 | 100 | Tubo | Carbômer 2 mg/g + Sorbitol 48,5 mg/g - oftálmico - tubo 10g | R\$ 44,68 | R\$ 4.468,47 |
| 19 | 300 | Flaconete | Ciclosporina 0,05% emulsão oftálmica | R\$ 7,86 | R\$ 2.358,60 |
| 20 | 50 | Frasco | Cloridrato de Ciclopentolato 1% colírio | R\$ 11,39 | R\$ 569,34 |
| 21 | 50 | Frasco | Cloridrato de Olopatadina 0,1% colírio | R\$ 48,98 | R\$ 2.449,17 |
| 22 | 12 | Frasco | Cromoglicato Dissodico 2% colírio | R\$ 14,84 | R\$ 178,08 |
| 23 | 20 | Frasco | Fluoresceína 1% colírio | R\$ 27,96 | R\$ 559,27 |
| 24 | 50 | Frasco | Gatifloxacino 0,3% colírio | R\$ 47,44 | R\$ 2.372,17 |
| 25 | 10 | Frasco | Sulfato de atropina 1% colírio | R\$ 11,60 | R\$ 115,97 |
| 26 | 80 | Frasco | Tobramicina + dexametasona colírio | R\$ 27,84 | R\$ 2.226,94 |
| 27 | 50 | Frasco | Tobramicina colírio | R\$ 18,27 | R\$ 913,48 |
| 28 | 20 | Frasco | Travoprost 0,004mg/mL colírio | R\$ 66,01 | R\$ 1.320,27 |



| 29 | 50 | Frasco | Tropicamida 1% colírio | R\$ 17,50 | R\$ 875,17 |
|----------------------------|--------|--------|--|-------------|-----------------------|
| 30 | 50 | frasco | Dexametasona 0,1% colírio | R\$ 9,22 | R\$ 461,17 |
| 31 | 50 | frasco | Hipromelose 0,5% colírio | R\$ 14,00 | R\$ 699,84 |
| 32 | 100 | frasco | Meleato de Timolol Colírio 0,5% | R\$ 9,15 | R\$ 915,00 |
| 33 | 50 | Frasco | Acetato de Prednisolona 1% colírio | R\$ 22,43 | R\$ 1.121,67 |
| VALOR TOTAL LOTE 20 | | | | | R\$ 65.004,32 |
| LOTE 21 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | amp | Acetado de betametasona 3mg + fosfato dissódico de betametasona 3mg injetável | R\$ 18,95 | R\$ 947,32 |
| 2 | 1.200 | comp. | Alendronato de sódio 70 MG | R\$ 1,80 | R\$ 2.157,96 |
| 3 | 15.000 | comp. | Carbonato de Cálcio 500 MG | R\$ 0,66 | R\$ 9.862,50 |
| 4 | 8.000 | comp. | Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI | R\$ 0,60 | R\$ 4.777,60 |
| 5 | 5.000 | comp. | Carbonato de cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI | R\$ 1,26 | R\$ 6.303,50 |
| 6 | 100 | Tubo | Betametasona 0,1% pomada | R\$ 16,26 | R\$ 1.626,37 |
| 7 | 50 | Frasco | Betametasona 0,1mg/mL xarope | R\$ 15,26 | R\$ 763,17 |
| 8 | 30.000 | comp | Ciclobenzaprina 10mg | R\$ 0,84 | R\$ 25.287,00 |
| 9 | 20.000 | comp | Ciclobenzaprina 5mg | R\$ 0,72 | R\$ 14.486,00 |
| 10 | 1.000 | comp | Cloridrato de Lisina 125mg + cloridrato de ciclobenzapina 5mg | R\$ 2,25 | R\$ 2.253,00 |
| 11 | 30.000 | comp | Cilostazol 100mg | R\$ 0,92 | R\$ 27.486,00 |
| 12 | 30.000 | comp | Cilostazol 50mg | R\$ 0,53 | R\$ 15.861,00 |
| 13 | 5.000 | comp | Cinarizina 25mg | R\$ 0,39 | R\$ 1.955,00 |
| 14 | 8.000 | comp | Cinarizina 75mg | R\$ 0,54 | R\$ 4.322,40 |
| 15 | 2.500 | amp | Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betametasona IM injetavel | R\$ 15,17 | R\$ 37.916,75 |
| 16 | 200 | tuba | Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g creme | R\$ 25,64 | R\$ 5.127,34 |
| VALOR TOTAL LOTE 21 | | | | | R\$ 161.132,90 |
| LOTE 22 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 20.000 | comp. | Levotiroxina Sódica 100 MG | R\$ 0,27 | R\$ 5.422,00 |
| 2 | 35.000 | comp. | Levotiroxina Sódica 25 MG | R\$ 0,32 | R\$ 11.231,50 |
| 3 | 30.000 | comp. | Levotiroxina Sódica 50 MG | R\$ 0,46 | R\$ 13.932,00 |
| 4 | 5.000 | comp. | Levotiroxina Sódica 37,5 MG | R\$ 0,45 | R\$ 2.239,50 |
| 5 | 2.000 | comp. | Levotiroxina Sódica 12,5 MG | R\$ 0,18 | R\$ 368,00 |
| 6 | 20.000 | comp | Levotiroxina 75mg | R\$ 0,41 | R\$ 8.208,00 |
| 7 | 900 | comp | Levotiroxina 88mg | R\$ 0,58 | R\$ 523,35 |
| 8 | 900 | comp | Levotiroxina Sódica 112mg | R\$ 0,63 | R\$ 570,60 |
| 9 | 3.000 | comp | Levotiroxina Sódica 125mg | R\$ 0,49 | R\$ 1.470,90 |
| 10 | 6.000 | comp | Levotiroxina Sódica 150mg | R\$ 0,52 | R\$ 3.118,20 |
| 11 | 1.500 | comp | Levotiroxina Sódica 200mg | R\$ 0,98 | R\$ 1.462,80 |
| 12 | 900 | comp | Levotiroxina sódica 38mcg | R\$ 0,37 | R\$ 336,33 |
| 13 | 6.000 | comp | Tiamazol 10mg | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,60 |
| 14 | 6.000 | comp | Tiamazol 5mg | R\$ 0,30 | R\$ 1.816,80 |
| VALOR TOTAL LOTE 22 | | | | | R\$ 54.600,58 |



| LOTE 23 | | | | | |
|----------------------------|---------|-----------------|--|-------------|-----------------------|
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 1.500 | amp | Acetato de Medroxiprogesterona Injetável 150 MG/ML | R\$ 22,38 | R\$ 33.565,05 |
| 2 | 1.500 | Cápsula | Progesterona natural micronizada 200mg (ultrogestan) | R\$ 3,02 | R\$ 4.533,15 |
| 3 | 1.600 | amp | Enantato de Noretisterona 50 MG + Valerato de Estradiol Injetável 5 MG | R\$ 17,85 | R\$ 28.560,00 |
| 4 | 100 | tubo | Estriol Creme Vaginal 1 MG/G | R\$ 39,84 | R\$ 3.984,33 |
| 5 | 500 | comp. | Estrógenol conjugados 0,625 mg/g | R\$ 1,54 | R\$ 770,45 |
| 6 | 3.000 | Cartela c/21cp. | Etinilestradiol 0,03 MG+ Levonor-Gestrel 0,15 MG | R\$ 0,31 | R\$ 925,80 |
| 7 | 20 | comp | Clotrimazol 500 mg comp vaginal + aplicador | R\$ 90,13 | R\$ 1.802,60 |
| 8 | 4.000 | cápsula | Fluconazol 150 MG cartela com 2 cápsulas | R\$ 6,29 | R\$ 25.160,00 |
| 9 | 15.000 | comp. | Metronidazol 250 MG | R\$ 0,64 | R\$ 9.660,00 |
| 10 | 15.000 | comp. | Metronidazol 400 MG | R\$ 0,85 | R\$ 12.691,50 |
| 11 | 1.000 | tubo | Metronidazol geléia vaginal 100 MG/G (10%) | R\$ 15,69 | R\$ 15.694,20 |
| 12 | 100 | tubo | Nitrato de Miconazol 2% Creme tópico | R\$ 12,06 | R\$ 1.205,58 |
| 13 | 500 | tubo | Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal | R\$ 16,53 | R\$ 8.264,75 |
| 14 | 20 | frasco | Nitrato de Miconazol 2% gel oral | R\$ 25,90 | R\$ 518,00 |
| 15 | 2.000 | Cápsula | Tetraciclina 500mg | R\$ 0,87 | R\$ 1.748,20 |
| VALOR TOTAL LOTE 23 | | | | | R\$ 149.083,61 |
| LOTE 24 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 2.000 | comp | Clortalidona 25mg | R\$ 0,50 | R\$ 1.000,40 |
| 2 | 500 | comp. | Dinitrato de Isossorbida 5 MG sublingual | R\$ 0,38 | R\$ 189,50 |
| 3 | 120.000 | comp. | Furosemida 40 MG | R\$ 0,27 | R\$ 32.112,00 |
| 4 | 300 | amp | Furosemida 10mg/ml im/iv | R\$ 1,24 | R\$ 372,36 |
| 5 | 3.000 | comp | Gabapentina 300mg | R\$ 2,17 | R\$ 6.501,60 |
| 6 | 3.000 | comp | Gabapentina 400mg | R\$ 2,59 | R\$ 7.779,30 |
| 7 | 300.000 | comp. | Hidroclorotiazida 25mg | R\$ 0,17 | R\$ 51.780,00 |
| 8 | 10.000 | comp. | Mononitrato de Isossorbida 20mg | R\$ 0,36 | R\$ 3.632,00 |
| 9 | 10.000 | comp. | Mononitrato de Isossorbida 40 MG | R\$ 0,69 | R\$ 6.943,00 |
| 10 | 6.000 | comp | Rivaroxabana 10mg | R\$ 4,37 | R\$ 26.208,60 |
| 11 | 4.000 | comp | Rivaroxabana 15mg | R\$ 4,59 | R\$ 18.340,80 |
| 12 | 6.000 | comp | Rivaroxabana 20mg | R\$ 4,63 | R\$ 27.763,20 |
| 13 | 900 | Comp. | Valsartana 80 mg | R\$ 1,94 | R\$ 1.748,52 |
| 14 | 2.000 | comp | Valsartana 160mg | R\$ 1,64 | R\$ 3.276,40 |
| 15 | 600 | comp | Valsartana 320mg | R\$ 1,65 | R\$ 992,52 |
| VALOR TOTAL LOTE 24 | | | | | R\$ 188.640,20 |
| LOTE 25 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 2.500 | comp | Bisacodil 5mg | R\$ 2,16 | R\$ 5.407,00 |
| 2 | 15.000 | comp | Bromoprida 10mg | R\$ 0,95 | R\$ 14.220,00 |
| 3 | 600 | Frasco | Bromoprida 4mg/mL gotas | R\$ 10,32 | R\$ 6.190,86 |



| 4 | 350 | frasco | Lactulose xarope | R\$ 33,57 | R\$ 11.749,50 |
|----------------------------|--------|----------------------|--|-------------|-----------------------|
| 5 | 1.000 | comp | Docusato de sódio 60mg+bisacodil 5mg | R\$ 0,87 | R\$ 874,20 |
| 6 | 600 | SACHE | Lisado Bacteriano 3,5 mg granulado | R\$ 5,82 | R\$ 3.489,18 |
| 7 | 800 | Frasco | Hidróxido de Alumínio 6 % | R\$ 8,47 | R\$ 6.776,00 |
| 8 | 100 | Frasco | Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de magnésio | R\$ 20,08 | R\$ 2.008,00 |
| 9 | 50 | Frasco | Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de magnésio + simeticona | R\$ 23,49 | R\$ 1.174,50 |
| 10 | 100 | frasco | Óleo Mineral 100 ML | R\$ 10,97 | R\$ 1.097,00 |
| 11 | 3.000 | comp | Dimeticona 40mg | R\$ 0,38 | R\$ 1.139,10 |
| 12 | 1.600 | Frasco | Dimeticona 75mg/ml solução oral | R\$ 10,06 | R\$ 16.090,72 |
| VALOR TOTAL LOTE 25 | | | | | R\$ 70.216,06 |
| LOTE 26 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 500 | Frasco | Acebrofilina 25mg/5ml | R\$ 13,88 | R\$ 6.941,85 |
| 2 | 1.000 | Frasco | Acebrofilina 50mg/5ml | R\$ 21,17 | R\$ 21.170,00 |
| 3 | 200 | Frasco | Acetilcisteína 20mg/mL Xarope pediátrico | R\$ 22,67 | R\$ 4.534,66 |
| 4 | 200 | Frasco | Acetilcisteína 40mg/mL Xarope adulto | R\$ 28,85 | R\$ 5.770,00 |
| 5 | 6.000 | Envelope | Acetilcisteína 600mg | R\$ 1,81 | R\$ 10.875,60 |
| 6 | 500 | Frasco | Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml | R\$ 10,78 | R\$ 5.388,35 |
| 7 | 500 | Frasco | Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml | R\$ 15,10 | R\$ 7.548,35 |
| 8 | 300 | Frasco | Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml gotas | R\$ 12,37 | R\$ 3.711,99 |
| VALOR TOTAL LOTE 26 | | | | | R\$ 65.940,80 |
| LOTE 27 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 400 | amp | Bicarbonato de sódio 8,4% injetável | R\$ 3,48 | R\$ 1.392,92 |
| 2 | 100 | frasco | Cloreto de Sódio Nasal 0,9% | R\$ 15,77 | R\$ 1.577,00 |
| 3 | 5.000 | amp | Cloreto de Sódio 0,9% ampola | R\$ 0,98 | R\$ 4.887,50 |
| 4 | 8.000 | pó para solução oral | Cloreto de sódio 3,5 G, Cloreto de potássio 1,5 G, Citrato de sódio solução oral diidratado 2,9 G , Glicose anidra 20 G, | R\$ 15,10 | R\$ 120.826,40 |
| 5 | 200 | fr. amp. | Glicose 50% EV | R\$ 0,94 | R\$ 187,72 |
| 6 | 200 | Ampola | Cloreto de potássio (KCL) 10% - 10ml | R\$ 0,64 | R\$ 127,08 |
| 7 | 200 | Frasco | Manitol 20% sistema fechado 250mL | R\$ 20,65 | R\$ 4.129,34 |
| 8 | 2.000 | comp. | Permanganato de potássio 100 mg | R\$ 0,27 | R\$ 541,80 |
| 9 | 35.000 | comp | Propatilnitrato 10mg | R\$ 0,61 | R\$ 21.189,00 |
| 10 | 200 | amp | Sulfato de magnésio 50% injetável | R\$ 9,27 | R\$ 1.854,14 |
| VALOR TOTAL LOTE 27 | | | | | R\$ 156.712,90 |
| LOTE 28 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | amp | Flumazenil 0,1mg/ml injetável | R\$ 15,80 | R\$ 1.580,33 |
| 2 | 30 | Pomada | Lidocaína 50 mg, 2,5 mg de acetato de hidrocortisona (equivalente a 2,2 mg de hidrocortisona), 180 mg de óxido de zinco e 35 mg de subacetato de alumínio. | R\$ 32,24 | R\$ 967,30 |
| 3 | 2.000 | tubo | Cloridrato de Lidocaina Gel 2% | R\$ 10,05 | R\$ 20.104,60 |
| 4 | 60 | frasco | Cloridrato de Lidocaina 100mg/mL solução | R\$ 114,43 | R\$ 6.866,00 |



| | | | spray | | |
|----------------------------|-------|------------------|--|-------------|-----------------------|
| 5 | 100 | Frasco ampola | Cloridrato de Lidocaina 20mg/ml (2%) injetável sem vasoconstritor | R\$ 6,47 | R\$ 647,23 |
| 6 | 2.000 | amp | Cloridrato de Midazolam 5mg/mL - 3ML | R\$ 9,66 | R\$ 19.313,40 |
| 7 | 900 | comp | Midazolan 15 mg | R\$ 1,96 | R\$ 1.763,91 |
| VALOR TOTAL LOTE 28 | | | | | R\$ 51.242,77 |
| LOTE 29 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 2.000 | comp | Aminaftona 75mg | R\$ 1,59 | R\$ 3.175,40 |
| 2 | 1.500 | comp | Aripiprazol 10mg | R\$ 4,55 | R\$ 6.824,85 |
| 3 | 900 | comp | Aripiprazol 15mg | R\$ 7,45 | R\$ 6.704,73 |
| 4 | 300 | comp | Cinacalcet 30mg | R\$ 28,72 | R\$ 8.615,91 |
| 5 | 600 | comp | Ciproterona 50mg | R\$ 5,35 | R\$ 3.211,80 |
| 6 | 600 | comp | Citrato de Potássio 10mEq | R\$ 1,15 | R\$ 690,84 |
| 7 | 600 | comp | Citrato de Tamoxifeno 20mg | R\$ 4,74 | R\$ 2.845,98 |
| 8 | 2.000 | comp | Diclofenaco 50mg+paracetamol 300mg+carisoprodol 125mg+cafeína 30mg | R\$ 1,14 | R\$ 2.289,00 |
| 9 | 2.000 | comp | Dicloridrato de betaistina 24mg | R\$ 1,05 | R\$ 2.101,20 |
| 10 | 1.600 | comp | Dicloridrato de flunarizina 10mg + mesilato de diidroergocristina 3mg | R\$ 4,13 | R\$ 6.607,20 |
| 11 | 900 | Cápsula | Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg | R\$ 10,50 | R\$ 9.445,86 |
| 12 | 600 | Cápsula | Fosfato Dissódico de Citidina 2,5 mg + Trifosfato Trissódico de uridina 1,5 mg + Acetato de Hidroxicobalamina 1,0 mg | R\$ 2,49 | R\$ 1.496,22 |
| 13 | 250 | amp | Fosfato de Dissodio de Dexametasona 1,5mg/mL+ Hidroxobalamina 5mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL injetável IM | R\$ 16,80 | R\$ 4.200,28 |
| 14 | 60 | Frasco enema | Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato DissodioDibásico enema | R\$ 11,26 | R\$ 675,45 |
| 15 | 300 | Envelope | Fosfomicina trometamol 5,631g/8g | R\$ 41,25 | R\$ 12.375,51 |
| 16 | 3.000 | comps | Indapamida 2,5mg | R\$ 1,22 | R\$ 3.648,90 |
| 17 | 3.000 | comp | Indapamida SR 1,5mg | R\$ 0,75 | R\$ 2.237,70 |
| 18 | 3.000 | comp | Ivabradina 5mg | R\$ 2,07 | R\$ 6.221,70 |
| 19 | 900 | comp | Olanzapina 5mg | R\$ 3,47 | R\$ 3.121,20 |
| 20 | 1.200 | comp | Olanzapina 10 mg | R\$ 5,93 | R\$ 7.112,52 |
| 21 | 600 | comp | Oxicodona 10mg | R\$ 7,64 | R\$ 4.583,40 |
| 22 | 300 | comp | Rifampicina 300mg | R\$ 4,76 | R\$ 1.427,34 |
| 23 | 50 | Frasco | Rifampicina spray 10mg/mL | R\$ 13,01 | R\$ 650,50 |
| 24 | 1.000 | Ampolas | Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml endovenoso (EV) | R\$ 14,33 | R\$ 14.328,70 |
| VALOR TOTAL LOTE 29 | | | | | R\$ 114.592,19 |
| LOTE 30 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | unid. | Glicerol Supositório 2,254 g | R\$ 2,13 | R\$ 106,59 |
| 2 | 5.000 | cápsula ou comp. | Isoflavona da Soja 60 MG | R\$ 1,04 | R\$ 5.217,00 |
| 3 | 600 | comp | Axetil Cefuroxima 250mg | R\$ 12,11 | R\$ 7.265,22 |
| 4 | 600 | comp | Axetil Cefuroxima 500mg | R\$ 17,19 | R\$ 10.315,92 |



| 5 | 300 | flaconete | Bacillus Clausii esporos 2 bilhões/5mL flaconete | R\$ 3,94 | R\$ 1.181,43 |
|----------------------------|--------|-----------|---|-------------|-----------------------|
| 6 | 300 | Frasco | Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml | R\$ 12,55 | R\$ 3.764,91 |
| 7 | 15.000 | Cápsula | Cloridrato de Duloxetina 30mg | R\$ 3,42 | R\$ 51.349,50 |
| 8 | 10.000 | Cápsula | Cloridrato de Duloxetina 60mg | R\$ 6,36 | R\$ 63.594,00 |
| 9 | 8.000 | comp | Dutasterida 0,5mg + tansulosina 0,4mg | R\$ 7,54 | R\$ 60.305,60 |
| 10 | 900 | comp | Endoxabana 60mg | R\$ 5,44 | R\$ 4.892,40 |
| 11 | 3.000 | Flaconete | Lubrificante e osmoprotetor da superfície ocular (OPTIVE UD) | R\$ 3,26 | R\$ 9.792,30 |
| 12 | 3.000 | Capsula | Luteína 10mg + Zeaxantina 2mg + Vitamina C + Vitamina E, Zinco e Cobre | R\$ 2,09 | R\$ 6.269,70 |
| VALOR TOTAL LOTE 30 | | | | | R\$ 224.054,57 |
| LOTE 31 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | amp | Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml com 1ml injetável | R\$ 18,15 | R\$ 5.445,39 |
| 2 | 50 | tubo | Pasta D'água - Pasta | R\$ 9,62 | R\$ 481,17 |
| 3 | 1.920 | sachê | Plantago (Plantago Ovata Forssk) pó | R\$ 3,86 | R\$ 7.402,37 |
| 4 | 1.000 | comp | Cloridrato de piridoxina 100 mg+Cloridrato de tiamina 50 mg+Cianocobalamina 1000 mcg+Dipirona sódica 250 mg+Carisoprodol 250 mg | R\$ 1,82 | R\$ 1.823,70 |
| 5 | 1.200 | Cápsulas | Cloridrato de Tansulosina 0,4mg | R\$ 3,43 | R\$ 4.113,24 |
| 6 | 100 | Ampola | Cloridrato de tiamina 100mg+cloridrato de piridoxina 100mg+cianocobalamina 5000mcg injetável | R\$ 4,24 | R\$ 423,58 |
| 7 | 20.000 | comp | Cloridrato de Trazodona 50mg | R\$ 0,71 | R\$ 14.132,00 |
| 8 | 3.000 | comp | Deflazacorte 30mg | R\$ 8,81 | R\$ 26.423,10 |
| 9 | 200 | Tubo | Desoxirribonuclease 666u/g + Fibrinolisa 1ug/g + Clorafenicol 0,01g/g | R\$ 42,46 | R\$ 8.492,60 |
| 10 | 200 | Ampola | Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg fosfato de dexametasona 4 mg | R\$ 15,18 | R\$ 3.036,44 |
| 11 | 8.000 | Envelope | Glicosamina 1,5g+ condroitina 1,2g | R\$ 5,57 | R\$ 44.556,00 |
| 12 | 30 | amp | Gonadotropina coriônica 5000 ui injetável | R\$ 109,47 | R\$ 3.283,95 |
| 13 | 30 | Frasco | Guaifenesina + Benzoato de sódio + Iodeto de Potássio + Oxomemazina - Xarope | R\$ 35,86 | R\$ 1.075,80 |
| 14 | 20.000 | comp | Meloxicam 15mg | R\$ 1,46 | R\$ 29.266,00 |
| 15 | 15.000 | comp | Meloxicam 7,5mg | R\$ 1,51 | R\$ 22.615,50 |
| 16 | 600 | comp | Melilotus officinalis 26,7mg extrato seco | R\$ 3,72 | R\$ 2.230,62 |
| 17 | 3.000 | comp | Memantina 10mg | R\$ 2,20 | R\$ 6.596,70 |
| 18 | 80 | Frasco | Picossulfato de Sódio 7,5mg/ml | R\$ 18,28 | R\$ 1.462,14 |
| 19 | 3.000 | comp | Pirimetamina 25mg | R\$ 0,11 | R\$ 330,90 |
| 20 | 6.000 | Cápsula | Piroxicam 20mg | R\$ 0,68 | R\$ 4.075,20 |
| 21 | 30 | Tubo | Polissulfato de mucopossacarídeo 500 mg GEL | R\$ 25,34 | R\$ 760,30 |
| VALOR TOTAL LOTE 31 | | | | | R\$ 188.026,69 |
| LOTE 32 | | | | | |



| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------|---------|---|--------------|-----------------------|
| 1 | 900 | Cápsula | Monascus Purpureus, Oryza Sativa, 600mg (Monaless) | R\$ 1,25 | R\$ 1.124,01 |
| 2 | 300 | comp | Moxifloxacina 400 mg | R\$ 20,18 | R\$ 6.054,66 |
| 3 | 2.000 | comp | Naproxeno 250mg | R\$ 1,45 | R\$ 2.906,80 |
| 4 | 50 | Frasco | Nitazoxanida 20mg/mL - 45mL | R\$ 20,86 | R\$ 1.043,02 |
| 5 | 80 | Tube | Nitrofurazona pomada 0,2% 30g | R\$ 9,12 | R\$ 729,86 |
| 6 | 10 | amp | Omalizumabe 150mg injetável | R\$ 2.883,14 | R\$ 28.831,43 |
| 7 | 5.000 | Cápsula | Pregabalina 150mg | R\$ 6,76 | R\$ 33.775,00 |
| 8 | 200 | Tube | Promestrieno 10 mg/g - 30 g creme vaginal | R\$ 53,34 | R\$ 10.667,48 |
| 9 | 1.000 | amp | Propofol 10 mg/ml - 20 ml | R\$ 32,04 | R\$ 32.040,70 |
| 10 | 1.080 | Cápsula | Queratina20mg+cistina20mg+pantotenato de cálcio 60mg+nitrato de tiamina 60mg+levedura medicinal 100mg+acido aminobenzonico 20mg | R\$ 2,43 | R\$ 2.620,73 |
| 11 | 720 | Cápsula | Sena, Tamarindo, Alcaçuz | R\$ 5,48 | R\$ 3.942,58 |
| 12 | 25.000 | Comp. | Succinato de Desvenlafaxina 100 mg | R\$ 4,74 | R\$ 118.497,50 |
| 13 | 25.000 | Comp. | Succinato de Desvenlafaxina 50 mg | R\$ 3,38 | R\$ 84.600,00 |
| 14 | 60 | comp | Succinato de Sumatriptana 25 mg | R\$ 7,04 | R\$ 422,33 |
| 15 | 100 | Ampola | Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL - 1mL | R\$ 4,68 | R\$ 467,90 |
| 16 | 300 | comp | Ticagrelor 90mg | R\$ 4,98 | R\$ 1.493,01 |
| 17 | 200 | Frasco | Timomodulina (lisado ácido de timo de vitelo) 20mg/5ml xarope | R\$ 89,65 | R\$ 17.930,66 |
| VALOR TOTAL LOTE 32 | | | | | R\$ 347.147,67 |

LOTE 33

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------------|---|---------------|---------------|
| 1 | 5.000 | cápsula ou comp. | Isoflavona da Soja 120mg | R\$ 0,99 | R\$ 4.950,50 |
| 2 | 2.000 | comp | Aceclofenaco 100mg | R\$ 2,16 | R\$ 4.314,00 |
| 3 | 1.000 | Envelope | Aspartato de ornitina 0,6g/g | R\$ 11,68 | R\$ 11.678,30 |
| 4 | 600 | comp | Azatioprina 50mg | R\$ 3,45 | R\$ 2.069,04 |
| 5 | 300 | Frasco | Carbocisteína xarope infantil 20mg/ml | R\$ 9,22 | R\$ 2.766,27 |
| 6 | 6 | amp | Denosubabe 60mg injetável | R\$ 1.122,05 | R\$ 6.732,30 |
| 7 | 100 | amp | Decanoato de zuclopentixol 200mg injetável | R\$ 94,69 | R\$ 9.469,00 |
| 8 | 2.600 | comp | Diacereína 50 mg | R\$ 4,85 | R\$ 12.617,54 |
| 9 | 45.000 | comp | Domperidona 10mg | R\$ 0,44 | R\$ 19.584,00 |
| 10 | 300 | Frasco | Domperidona suspensão oral 1mg/ml | R\$ 28,13 | R\$ 8.438,01 |
| 11 | 4 | Ampola | Dupilumabe 300 mg | R\$ 11.782,02 | R\$ 47.128,07 |
| 12 | 900 | comp | Evogliptina 5 mg | R\$ 5,20 | R\$ 4.683,78 |
| 13 | 3.000 | comp | Ezetimiba 10mg | R\$ 1,50 | R\$ 4.489,80 |
| 14 | 1.200 | Sachê | Macrogol+bicarbonato de sódio+cloreto de sódio+cloreto de potássio (munvilax) | R\$ 2,09 | R\$ 2.506,56 |
| 15 | 1.500 | Sache | Macrogol 8,5g | R\$ 2,71 | R\$ 4.070,40 |
| 16 | 1.500 | Sache | Macrogol 17g | R\$ 3,49 | R\$ 5.227,50 |
| 17 | 100 | Frasco | Melatonina gotas 210 MCG | R\$ 41,89 | R\$ 4.189,00 |
| 18 | 600 | comp | Maleato de bromofeniramina 12mg + cloridrato de fenilefrina 15mg | R\$ 1,84 | R\$ 1.101,66 |
| 19 | 10 | Ampola | Ranibuzumabe 10mg/mL | R\$ 4.967,06 | R\$ 49.670,60 |
| 20 | 840 | comp | Sulbutiamina 200mg | R\$ 2,42 | R\$ 2.030,70 |



| | | | | | |
|----|--------|-------------|---|-----------|---------------|
| 21 | 3.900 | Envelope | Sulfato de glicosamina 1,5g | R\$ 4,36 | R\$ 16.997,76 |
| 22 | 12.000 | comp | Sulpirida 200mg | R\$ 1,51 | R\$ 18.147,60 |
| 23 | 30.000 | comp | Sulpirida 50mg | R\$ 0,80 | R\$ 23.871,00 |
| 24 | 3.000 | Cápsula gel | Trimebutina 200mg | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,90 |
| 25 | 30.000 | comp | Trimetazidina MR 35 | R\$ 2,14 | R\$ 64.140,00 |
| 26 | 50 | Tubo | Valerato de betametasona 2,5 mg (equivalente a 2 mg de betametasona base) + hialuronidase 150 UTR | R\$ 96,96 | R\$ 4.848,00 |
| 27 | 150 | Tubo | Valerato de Betametasona 0,5 mg/g + Sulfato de Gentamicina 1 mg/g + Tolnaftato 10mg/g + cloquinoxol 10 mg/g CREME | R\$ 18,91 | R\$ 2.837,00 |

VALOR TOTAL LOTE 33 R\$ 346.749,28

LOTE 34

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------|---|-------------|---------------|
| 1 | 2.000 | comp | Cloridrato de Clonidina 0,100mg | R\$ 0,29 | R\$ 582,40 |
| 2 | 5.000 | comp | Cloridrato de Clonidina 0,150mg | R\$ 0,36 | R\$ 1.777,00 |
| 3 | 2.000 | comp | Cloridrato de Clonidina 0,200mg | R\$ 0,44 | R\$ 888,40 |
| 4 | 4.000 | comp | Cloridrato de Nebivolol 5mg | R\$ 2,45 | R\$ 9.808,40 |
| 5 | 6.000 | comp | Flunarizina 10mg | R\$ 0,21 | R\$ 1.271,40 |
| 6 | 30 | Frasco | Furoato de Mometasona 50mcg (0,05%) spray nasal aquoso - 60 doses | R\$ 51,45 | R\$ 1.543,50 |
| 7 | 3.000 | comp | Glimepirida 2mg | R\$ 0,70 | R\$ 2.103,00 |
| 8 | 3.000 | comp | Glimepirida 4mg | R\$ 1,35 | R\$ 4.058,10 |
| 9 | 1.200 | comp | Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg | R\$ 1,39 | R\$ 1.662,12 |
| 10 | 1.000 | comp | Hidroxicloiquina 400mg | R\$ 2,40 | R\$ 2.396,70 |
| 11 | 600 | comp | Mesalazina 800mg | R\$ 2,79 | R\$ 1.674,60 |
| 12 | 1.500 | comp | Mesalazina 1200mg | R\$ 9,43 | R\$ 14.144,55 |
| 13 | 600 | comp | Mirabegrona 50mg | R\$ 5,96 | R\$ 3.574,80 |
| 14 | 10.000 | comp | Naproxeno 500mg | R\$ 1,20 | R\$ 12.048,00 |
| 15 | 100 | comp | Naratriptana 2,5 mg | R\$ 3,73 | R\$ 372,63 |
| 16 | 300 | comp | Nitazoxanida 500mg | R\$ 7,20 | R\$ 2.160,66 |
| 17 | 1.200 | cápsula mole | Omega 3 1g | R\$ 0,51 | R\$ 611,16 |
| 18 | 1.000 | Comp. | Solifenacina 6 mg + tansulosina 0,4mg | R\$ 6,15 | R\$ 6.152,20 |
| 19 | 600 | Comp. | Solifenacina 10 mg | R\$ 3,42 | R\$ 2.054,76 |
| 20 | 20 | amp | Somatropina 12UI injetável | R\$ 251,83 | R\$ 5.036,60 |
| 21 | 600 | comp | Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Micardis HCT | R\$ 4,84 | R\$ 2.905,56 |
| 22 | 2.000 | comp | Tenoxicam 20mg | R\$ 2,06 | R\$ 4.120,60 |
| 23 | 400 | comp | Tiocolquicosido 4mg | R\$ 2,92 | R\$ 1.168,80 |

VALOR TOTAL LOTE 34 R\$ 82.115,94

LOTE 35

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|------------------|--------------------------------|--------------|----------------|
| 1 | 24 | Frasco | Carfilzomibe 60 mg intravenoso | R\$ 9.089,00 | R\$ 218.136,00 |
| 2 | 40 | Frasco | Cefaclor 250 mg/5 ml | R\$ 80,06 | R\$ 3.202,40 |
| 3 | 50 | Frasco | Cefaclor 375 mg/5 ml | R\$ 84,95 | R\$ 4.247,67 |
| 4 | 600 | Comp. Sublingual | Cetorolaco Trometamina 10 mg | R\$ 2,69 | R\$ 1.612,68 |



| | | | | | |
|----------------------------|--------|----------|---|------------|-----------------------|
| 5 | 30.000 | comp | Cloridrato de Bamifilina 300mg | R\$ 1,12 | R\$ 33.717,00 |
| 6 | 350 | Frasco | Fenoximetilpenicilina 400.000UI/5mL suspensão oral (pen-ve-oral) | R\$ 28,97 | R\$ 10.138,35 |
| 7 | 1.000 | comp | Fexofenadina 120mg | R\$ 2,59 | R\$ 2.587,30 |
| 8 | 50 | Frasco | Fexofenadina suspensão oral 6 mg/ml | R\$ 26,87 | R\$ 1.343,50 |
| 9 | 3.000 | comp | Fumarato de bisoprodol 5mg | R\$ 1,76 | R\$ 5.274,00 |
| 10 | 600 | comp | Lamotrigina 100 mg | R\$ 1,68 | R\$ 1.009,50 |
| 11 | 600 | comp | Lamotrigina 25 mg | R\$ 0,83 | R\$ 495,06 |
| 12 | 50 | Frasco | Pelargonium Sidoides 825mg GOTAS | R\$ 72,37 | R\$ 3.618,50 |
| 13 | 30 | Frasco | Pelargonium Sidoides 307,39 mg XAROPE | R\$ 130,52 | R\$ 3.915,70 |
| 14 | 20.000 | Cápsula | Pregabalina 75mg | R\$ 3,41 | R\$ 68.216,00 |
| 15 | 50 | Ampolas | Sacarato de Hidróxido Férrico intramuscular IM | R\$ 17,51 | R\$ 875,74 |
| 16 | 1.200 | comp | Saccharomycis boulardii – 17 liofilizado 100mg | R\$ 2,38 | R\$ 2.858,04 |
| 17 | 1.200 | Envelope | Saccharomycis boulardii – 17 liofilizado envelope | R\$ 5,46 | R\$ 6.549,12 |
| 18 | 100 | Tubo | Salicilato de Metila 52,50mg/g, Cânfora 44,40mg/g, Mentol 20,00 mg/g, Terebintina 191,47mg/g pomada | R\$ 19,94 | R\$ 1.994,33 |
| VALOR TOTAL LOTE 35 | | | | | R\$ 369.790,87 |

LOTE 36

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------|--|---------------|----------------|
| 1 | 1.000 | comp. | Acetazolamida 250 MG | R\$ 0,78 | R\$ 782,70 |
| 2 | 8.000 | comp. | Cloridrato de Propafenoma 300 MG | R\$ 1,91 | R\$ 15.294,40 |
| 3 | 200 | frasco | Glicerol 120 mg/ml solução retal | R\$ 11,28 | R\$ 2.256,42 |
| 4 | 1.000 | comp | Cloridrato de piperidolato 100mg+ hesperidina-complexo 50 mg + ácido ascórbico 50mg | R\$ 0,78 | R\$ 782,50 |
| 5 | 2.000 | comp | Clozapina 25 Mg | R\$ 1,59 | R\$ 3.188,40 |
| 6 | 2.000 | comp | Clozapina 100 Mg | R\$ 6,09 | R\$ 12.172,60 |
| 7 | 1.000 | comp | Colchicina 1mg | R\$ 3,37 | R\$ 3.374,80 |
| 8 | 900 | comp | Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg | R\$ 1,23 | R\$ 1.106,82 |
| 9 | 4 | frasco | Daratumumabe 1800 mg/15 ml - Subcutâneo | R\$ 31.980,03 | R\$ 127.920,12 |
| 10 | 900 | Comprimio | Levocetirizina 5mg | R\$ 3,57 | R\$ 3.210,93 |
| 11 | 30 | Frasco | Levocetirizina 5 mg/ml | R\$ 77,42 | R\$ 2.322,60 |
| 12 | 6.000 | comp | Lorazepam 2mg | R\$ 0,58 | R\$ 3.474,00 |
| 13 | 30 | Gotas | Maleato de bromofeniramina 2mg + cloridrato de fenilefrina 2,5mg gotas pediátricas | R\$ 12,59 | R\$ 377,80 |
| 14 | 50 | Ampola | Meperidina 100mg/2mL injetável | R\$ 3,05 | R\$ 152,60 |
| 15 | 8.000 | Cápsula | Pantoprazol 20mg | R\$ 3,18 | R\$ 25.416,00 |
| 16 | 3.000 | Cápsula | Pantoprazol 40mg | R\$ 3,68 | R\$ 11.041,80 |
| 17 | 400 | comp | Passiflora incarnata L. 100mg + Cratagus oxyalantha L. 30mg + Salix Alba L. 100mg, extrato seco. | R\$ 2,13 | R\$ 851,20 |
| 18 | 300 | comp | Perindopril arginina 10mg | R\$ 2,55 | R\$ 766,44 |
| 19 | 2.000 | comp | Silybum marianum L. Gaerth 100mg | R\$ 25,74 | R\$ 51.483,20 |
| 20 | 2.000 | comp | Silybum marianum L. Gaerth 200mg | R\$ 2,24 | R\$ 4.471,60 |
| 21 | 50 | Pomada | Tacrolimo 0,1% dermatológica 10g | R\$ 89,87 | R\$ 4.493,34 |



| 22 | 3.000 | comp | Telmisartana 80mg | R\$ 3,37 | R\$ 10.116,60 |
|----------------------------|-------|---|---|-------------|-----------------------|
| 23 | 15 | Frasco | Tiotrópio 2,5mcg/dose | R\$ 333,04 | R\$ 4.995,55 |
| 24 | 200 | amp | Triancinolona acetonado 20mg/ml injetável - 1mL | R\$ 20,60 | R\$ 4.120,66 |
| 25 | 50 | Frasco | Xinafoato de Salmeterol 25mcg + Proprionato de Flucasona 125 mcg spray | R\$ 129,77 | R\$ 6.488,34 |
| VALOR TOTAL LOTE 36 | | | | | R\$ 300.661,41 |
| LOTE 37 | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 2.000 | Frasco | Insulina Humana NPH 100 UI/ML | R\$ 45,00 | R\$ 90.006,60 |
| 2 | 200 | Frasco | Insulina Humana REGULAR 100 UI /ML | R\$ 49,40 | R\$ 9.879,34 |
| 3 | 150 | Caneta | Insulina Aspart 100 UI/ml | R\$ 47,65 | R\$ 7.147,61 |
| 4 | 50 | Carpules | Insulina Aspart 100 UI/ml - Refil | R\$ 47,85 | R\$ 2.392,27 |
| 5 | 100 | Caneta | Insulina Degludeca 100 UI/ml | R\$ 184,85 | R\$ 18.485,47 |
| 6 | 50 | Carpules | Insulina Degludeca 100 UI/ml – Refil | R\$ 188,86 | R\$ 9.442,94 |
| 7 | 80 | Frasco-ampola | Insulina Glargina 100UI/ml 10ml | R\$ 196,13 | R\$ 15.690,40 |
| 8 | 60 | Carpule c/3mL | Insulina Glargina 100UI/ml – refil 3mL | R\$ 61,30 | R\$ 3.678,20 |
| 9 | 24 | Carpule c/3mL | Insulina Glulisina 100UI/mL – refil 3mL | R\$ 39,84 | R\$ 956,16 |
| 10 | 50 | com caneta descartável preenchida – 3mL | Insulina Glulisina 100UI/mL – com caneta descartável pré-enchida – 3mL | R\$ 67,57 | R\$ 3.378,50 |
| 11 | 80 | Carpule c/3mL | Insulina Humana NPH 100UI/mL – refil 3MI compatível com a caneta Savvio (Humulin N) | R\$ 35,49 | R\$ 2.839,46 |
| 12 | 200 | Frasco 10ml | Insulina Lispro 100UI/ml | R\$ 138,07 | R\$ 27.613,34 |
| 13 | 80 | Carpule c/3mL | Insulina Lispro Refil 100UI/ml | R\$ 59,18 | R\$ 4.734,62 |
| 14 | 30 | com caneta descartável preenchida | Insulina Semaglutide 0,25 mg /0,5 ml | R\$ 170,32 | R\$ 5.109,63 |
| VALOR TOTAL LOTE 37 | | | | | R\$ 201.354,53 |

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação de medicamentos justifica-se a fim de atender as necessidades dos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, no período de 12 meses, considerando que a aquisição de medicamentos é de suma importância, uma vez que constitui uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução da presente contratação tem como finalidade a de atender as necessidades dos pacientes, e seus tratamentos, considerando os respectivos problemas de saúde.



3.2. Havendo a necessidade de tais itens, é realizada a solicitação/envio da Autorização de Fornecimento para a contratada, cabendo a esta o prazo de entrega estabelecido de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação seja eficiente, deve-se cumprir certos requisitos que atendam às necessidades presentes na saúde pública, sendo elas a garantia da qualidade dos produtos, onde a empresa deverá ser responsável pela substituição ou troca, conforme Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: possuir no mínimo 60% (sessenta) do tempo restante para sua validade a partir da data de fabricação.

4.2.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do tempo restante a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o responsável técnico poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. Os critérios de amostras serão analisados pelos farmacêuticos responsáveis, conforme descritivo abaixo: Os medicamentos devem ser compatíveis com a descrição do princípio ativo, dosagem e forma farmacêutica.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega na Farmácia Municipal – Av. Nove de Julho, 45 Centro – Taquarituba – SP, compreendido no horário entre 07:00h as 16:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da ata terá como responsável as farmacêuticas Vanessa Murgu Marcucci Leite e Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado, e terá como gestora do contrato a Coordenadora Municipal da Saúde, Karina Perez Gabriel.



7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável. Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

7.2. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Os itens deverão necessariamente possuir registro no Ministério da Saúde (MS) e/ou na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. A estimativa de preços consta no item 01 deste termo de referência de forma unitária, totalizando o valor de R\$ 10.503.916,86 (dez milhões, quinhentos e três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação deverá ser paga com Recursos Estaduais, Federais e Próprios, e está previsto no item 107 do Plano Anual de Contratações

Taquarituba, 02 de janeiro de 2025

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de medicamentos para a Coordenadoria Municipal da Saúde, visando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque na assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários.

2.2.2. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade adquirir medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba.

2.2.3. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

2.3 - RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do produto solicitado visa atender às necessidades da Seção para o período de 01 (um) ano. Trata-se de produtos utilizados para o tratamento de problemas de saúde dos pacientes, em razão das demandas dos serviços de saúde do município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de produtos de qualidade, que atendam as normas vigentes de saúde pública, e que não restrinjam indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, corroborando, portanto, para atingir o objetivo da



administração pública, são: Garantia dos Produtos; sua Validade; e a exigência de Amostras para determinados itens, conforme explicitados a seguir.

3.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2.4. O período de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

3.2.5. Os itens deverão necessariamente possuir registro no Ministério da Saúde (MS) e/ou na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.3 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.3.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: possuir no mínimo 60% (sessenta) do tempo restante para sua validade a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do tempo restante a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o responsável técnico poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3.4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.4.2. Os produtos devem ser entregues na Farmácia Básica Municipal – Av. Nove de Julho, 45, Centro – Taquarituba/SP, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 07h00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.



3.4.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

3.4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Coordenadoria Municipal da Saúde realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que, por se tratar de medicamentos, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

4.2. O medicamento solicitado atenderá todas as unidades assistenciais de saúde do município.

4.3. As quantidades solicitadas foram baseadas em consumos registrados no decorrer dos últimos anos, levando-se em consideração que cada item apresenta especificações próprias.

4.4. Relação da estimativa de quantidade do medicamento a ser consumido consta no item 01 do termo de referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Coordenadoria as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que os estabelecimentos de saúde congêneres realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme termo de referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Por se tratarem de itens divisíveis, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o critério de adjudicação do objeto a ser adotado deverá ser por lote.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. As unidades de saúde recebem pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de insumos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques dos estabelecimentos.

9.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos ora licitados.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta Coordenadoria declara viável a contratação.

14 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação está prevista no item 107 do Plano Anual de Contratações. Usa-se também Recurso Próprio, Recurso Federal e Recurso Estadual.

Taquarituba, 02 de janeiro de 2025

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2024, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 103/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações contidas no termo de referência”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

LOTE XX

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|-----|------|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXX | XXXXXX |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXX | XXXXXX |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXX | XXXXXX |
| VALOR TOTAL DO LOTE XX | | | | | | XXXXXXXX |

Prazo de Validade da Proposta: XX dias

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.



NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, com sede na Avenida Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.218/0001/07...., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que serão utilizados pelos pacientes da Farmácia Básica Municipal e demais serviços assistenciais de saúde do município de Taquarituba, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações contidas no termo de referência”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|-----|------|-----------|-----------------------|-------------------|----------------|
| LOTE XX | | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras, sendo auxiliada para acompanhamento e fiscalização da execução, pela Coordenadoria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|--|-----|-------|-----------|------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |